

**EDITAL SEGER/SEFAZ Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022
CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA - PCD**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA** no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** do Concurso Público e a **convocação para a perícia médica dos candidatos que se declaram com deficiência**, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Ficam convocados para a Perícia Médica, os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital.

2. DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO

A Perícia Médica será realizada no dia **09 de fevereiro de 2022, das 13h às 14h** (horário local de Vitória-ES) no **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo**, localizado na Avenida Cezar Hilal, nº 1.345, Bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-083.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. A perícia médica verificará sobre a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 3.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3. Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório não poderão realizar a perícia e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.4. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado, constante no item 2.1.4.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem 3.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
- 3.6. As vagas definidas no subitem 6.1.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 3.7. Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.8. Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

4. ANEXO ÚNICO

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação - PcD
21484	Gabriel Rocha De Aguiar	11/08/1991	128	25	0	153	Aprovado PcD	1º
22847	Carlos Morais Guilherme Filho	27/10/1980	110	27	0	137	Aprovado PcD	2º
19756	Lucas Matheus Alves Bem	28/12/1992	103	27	1	131	Aprovado PcD	3º
13603	Nicholas Amaro Miranda	23/02/1994	105	17	0	122	Aprovado PcD	4º

Vitória, 04 de fevereiro de 2022.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Gestão e Recursos Humanos

MARCELO MARTINS ALTOÉ
Secretário da Fazenda